



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO FIOTEC

Fundamentação legal: Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Processo: 25380.004274/2025-38

Unidade Requisitante: Presidência/Canal Saúde

Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto: **"Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto "Construção e lançamento da Campanha Nacional de Combate à Desertificação – Fase 2"**.

Ao Chefe de Gabinete Dr. Rivaldo Venâncio da Cunha, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso XV, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo supra, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

VALOR TOTAL: R\$ 176.398,30 (cento e setenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

Márcia Correa e Castro
Mat.SIAPE 2310579
CPF: ***.901.497-**

Aprovado e de acordo,

Rivaldo Venâncio da Cunha
Mat.SIAPE 6463313
CPF: ***.887.581-**

Rio de Janeiro, 06 de Agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CORREA E CASTRO, Coordenador(a) Geral**, em 06/08/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO VENANCIO DA CUNHA, Chefe de Gabinete**, em 07/08/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5275077** e o código CRC **4E777D94**.

Versão 00 de 08/12/2021

Referência: Processo nº 25380.004274/2025-38

SEI nº 5275077



Processo Nº 25380.004274/2025-38

Código SAGE: 70300-1

TED 002/2023

PROJETO BÁSICO

I. Resumo

O presente projeto visa dar suporte ao ano 02 da Campanha Nacional de Combate à Desertificação, a qual tem por objetivo disseminar amplamente informações sobre o processo de desertificação no Brasil, suas causas, consequências e contextos, popularizando o conceito de convivência com o semiárido e a consequente prevenção e combate à desertificação.

O projeto não possui informações classificadas em grau de sigilo conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei n.12.527/2011).

II. Contextualização do projeto principal na Unidade

Desertificação é o processo de degradação dos solos em regiões de clima quente e seco (árido, semiárido e subúmido). É causada pela combinação de fatores de ordem natural, como mudanças climáticas e fenômenos atmosféricos, e antrópicos, a exemplo do desmatamento e exploração intensiva do solo. No Brasil, fica na região Nordeste a maior parte da área atingida por esse problema ambiental. Hoje, 13% do semiárido nordestino pode ser identificado como em processo de desertificação, segundo dados do Ministério do Meio Ambiente. Além disso, 16% do território brasileiro são suscetíveis à desertificação, o que compreende 1.488 municípios e quase 32 milhões de pessoas, envolvendo todos os estados do Nordeste e do Centro Oeste, o norte de Minas Gerais e do Rio de Janeiro e alguns municípios do Espírito Santo.

Dessa forma, a desertificação, a degradação das terras e a seca fazem parte da realidade de um contingente significativo da população brasileira, notadamente agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais. Os seus efeitos agravam os problemas econômicos, sociais e ambientais que incidem sobre essas populações, e comprometem a qualidade dos serviços ecossistêmicos, das paisagens naturais e produtivas, afetando diretamente a segurança alimentar, hídrica e energética dos grupos sociais mencionados. Os problemas são refletidos na oferta de água e alimentos, na manutenção da fertilidade do solo, no controle de processos erosivos, no sequestro de carbono, na mitigação dos efeitos da seca e no enfrentamento de eventos climáticos extremos.

O Departamento de Combate à Desertificação e à Seca (DCDE), criado a partir do terceiro governo Lula, de forma vinculada à Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável (SNPCT), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, tem entre suas atribuições a

implementação da Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca - PNCD (Lei 13.153 de julho de 2015). Um dos princípios previstos na Lei em seu artigo 4º é a democratização do conhecimento acerca da temática de combate à desertificação. Para tanto, em 2023, esse departamento celebrou com a Fundação Oswaldo Cruz um termo de execução descentralizada visando a construção de uma campanha de comunicação, com caráter educativo.

Na Fiocruz, o Canal Saúde, assumiu a responsabilidade de construir a Campanha Nacional de Combate à Desertificação, em parceria com o Ministério do Meio Ambiente. Cabe lembrar que o Canal Saúde é um canal de televisão, que se propõe público, e que veicula uma programação de 17 horas diárias de programação audiovisual, transmitida para todo o Brasil por recepção por antena parabólica, na TV aberta na forma de multiprogramação da TV Brasil, e também através da Internet (na plataforma www.canalsaude.fiocruz.br). Considerando esse perfil, muita ênfase foi dada, durante este primeiro ano da campanha, à produção e disseminação de conteúdos audiovisuais.

Programas integrantes da grade usual do Canal Saúde foram pautados com temas afeitos às temáticas concernentes à campanha, no entanto, outros produtos, de formatação inédita foram desenvolvidos. A veiculação também não se limitou à grade do Canal Saúde. O vídeo de lançamento da campanha foi exibido em sete outras emissoras de TV de caráter público, os videocasts e outros materiais também foram disseminados por meio de redes sociais (sobretudo YouTube e Instagram), não apenas nas redes sociais do Canal Saúde, mas também nas redes do Ministério do Meio Ambiente e da Articulação do Semiárido (ASA). Neste relatório apresentamos os principais produtos e processos desenvolvidos no âmbito do referido TED, tendo como objetivo dar corpo à Campanha Nacional de Combate à Desertificação.

Buscou-se caracterizar a campanha como algo mais próximo a um “movimento”, uma vez que o termo “campanha”, remete a ações comunicativas de sentido único, que privilegiam a emissão da informação em detrimento do diálogo. Como é um objetivo da ação vinculada ao TED 02/2023 mobilizar brasileiras e brasileiros em torno da discussão sobre as causas, consequências e formas de enfrentamento do processo de desertificação, entendemos que a ideia de “movimento” remete melhor ao esforço de somar novas pessoas ao debate.

Ao todo foram produzidos 16 produtos audiovisuais (vídeos e videocasts), 6 publicações para redes sociais, um site e dois impressos (cartaz e folder). Esses produtos foram veiculados em redes sociais e na televisão, o que incluiu não apenas a grade do Canal Saúde, mas outras emissoras públicas como TVE Bahia, Rede Minas, TV UFMA (Maranhão), TVU RN (Rio Grande do Norte), FDR TV (Grande Fortaleza), TV Cidade (João Pessoa/PB), TV Câmara. Ao todo **os produtos da pesquisa alcançaram 15 milhões de pessoas**.

Em função dos resultados positivos alcançados, o Ministério do Meio Ambiente propôs um segundo ano da campanha. Para isso, a Fiocruz irá executar o presente projeto, pretendendo viabilizar parte da gestão dessa campanha a partir – novamente – da atuação do Canal Saúde.

III. Justificativa da contratação e da fundamentação legal

Justifica-se a contratação da Fiotec (Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde), para o desenvolvimento do presente projeto, tendo em vista sua finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, em diversas categorias: ensino e pesquisa, produção de bens e insumos para a saúde, informação em saúde e desenvolvimento institucional.

Sua base jurídica da relação com a Contratante encontra-se ratificada na Portaria 227/2024, por meio do processo n.º 25380.004732/2023-77, que estabelece e regula as formas e condições para que ambas desenvolvam atividades de apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científica, tecnológica e demais atividades previstas no artigo 1º da Lei n.º 8.958/94, regulamentada pelo Decreto n.º 7.423

de 31 de dezembro de 2010, c/c com o artigo 9º do Estatuto da ora contratada, arquivado junto à Cogead, no processo n.º 25380.001035/2012-10, assim como os demais documentos inerentes à habilitação no SICAF.

Justifica-se, também, sua escolha e contratação por ser uma Instituição de direito privado, constituída nos termos da Lei n.º 8.958/94 e Decreto n.º 7.423/10, detentora de inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento dessa Unidade, até a presente data, fato que a desabone. É entidade sem fins lucrativos, com capacidade de executar trabalho com elevado grau de competência e excelência, por meio de sua própria estrutura. Ademais, de acordo com suas competências o objeto do contrato encontra-se relacionado às suas finalidades, demonstrando, portanto, preencher os requisitos dispostos no inciso XV, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021.

A análise da proposta de prestação de atividades de apoio cotejada com a expertise da FIOTEC, que pode ser comprovada por meio do seu portfólio de projetos, indica vantajosidade para a administração pública da presente contratação.

IV. Objeto da Contratação:

Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto “Construção e lançamento da Campanha Nacional de Combate à Desertificação – Fase 2”.

V. Objetivo geral e específico

a) Objetivo Geral

Aprofundar a disseminação ampla de informações sobre o processo de desertificação no Brasil, suas causas, consequências e contextos.

b) Objetivos Específicos

V.I.I) Objetivos Específicos:

- Produzir conteúdos sobre causas e consequências da desertificação no Brasil, bem como acerca das possibilidades de convivência com o semiárido brasileiro.
- Disseminar amplamente e em nível nacional os conteúdos produzidos sobre desertificação no Brasil.

VI. Descrição Detalhada da Contratação e Atividades de apoio Fiotec

META 1 – Desenvolver e disseminar 12 conteúdos audiovisuais sobre o processo de desertificação no Brasil.

Atividade Fiocruz 1.1: Produção de 6 podcasts e 6 programas de televisão sobre temáticas da desertificação.

- Atividade Fiotec 1.1.1:** Iniciação/Contratação do projeto.
- Atividade Fiotec 1.1.2:** Aquisição de passagens nacionais para participação em reuniões.
- Atividade Fiotec 1.1.3:** Pagamento de diárias nacionais para participação em reuniões.
- Atividade Fiotec 1.1.4:** Concessão e pagamento de pessoa física na modalidade bolsa de extensão.
- Atividade Fiotec 1.1.5:** Contratação de Pessoa Jurídica: contratação de empresa especializada para prestação de serviços.
- Atividade Fiotec 1.1.6:** Prestação de contas.

VII. Localidade:

A execução das atividades de apoio poderá ser desenvolvida tanto nas dependências da Fiocruz quanto nas dependências da Fiotec - na sede ou fora da sede da Fiocruz ou da Fiotec.

VIII. Cronograma de execução e detalhamento das atividades contratadas:

O custo total do projeto será de R\$ 176.398,30 (cento e setenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos) com vigência de 12 (doze) meses, conforme detalhamento abaixo:

Meta FIOCRUZ	Atividades Fiotec		Mês e ano de		Total
			Início	Fim	
Meta 1 Desenvolver e disseminar 12 conteúdos audiovisuais sobre o processo de desertificação no Brasil.	1.1.1 a 1.1.6	Pessoa física	1	12	R\$ 84.000,00
		Pessoa jurídica	1	12	R\$ 60.000,00
		Passagens	1	12	R\$ 8.494,53
		Diárias	1	12	R\$ 5.228,50
		Material de consumo	-	-	
		Equipamento	-	-	
		DOA	1	12	R\$ 15.147,30
		ISS	1	12	R\$ 3.527,97
		Total			R\$ 176.398,30
Total de Implementação				R\$ 157.723,03	
Diárias				R\$ 5.228,50	
Passagens				R\$ 8.494,53	
Pessoa Física				R\$ 84.000,00	
Pessoa Jurídica				R\$ 60.000,00	
Despesa administrativa e operacional				R\$ 15.147,30	

Encargos				R\$ 3.527,97
TOTAL DO CONTRATO				R\$ 176.398,30

IX. Forma e condições de pagamento:

O pagamento será realizado conforme o cronograma de desembolso a seguir e condicionado a apresentação de relatório das atividades, atendendo as orientações contidas no Manual de Instrumentos Contratuais Fiocruz/Fiotec.

PARCELA	MÊS DE Pagamento	VALOR (R\$)	METAS/Atividades FIOCRUZ	Atividades FIOTEC
1	1	17.600,00	1.1	1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5
2	2	80.000,00	1.1	1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5
3	5	50.798,30	1.1	1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5
4	7	22.000,00	1.1	1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5
5	12	6.000,00	1.1	1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6

X . Dotação Orçamentária

PTRES – 235967

Fonte de Recursos – 1000A00407

Elemento de Despesa – 3.3.90.39

XI- Relação dos participantes do Projeto:

Nome	CPF	SIAPÉ para servidores Fiocruz	Função	Valor Bolsa
Marcia Correa e Castro	***.901.497-**	2310579	Coordenador	0,00
Gustavo Magliano Audi	***.013.357-**		bolsista	5.000,00
Thiago Coimbra	***.531.587-**		bolsista	2.000,00

- A equipe do projeto ainda não está completa nesta fase e será descrita nos relatórios técnicos.
- O objeto da contratação não contempla atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos e salários da Fiocruz, diante da vedação contida no inciso IV do art.3º do Decreto 9.507/18 e está de acordo com as disposições do Decreto nº 9.991/19 que trata da política e diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- A concessão de bolsas a servidores Fiocruz (quando se aplicar) para participação nesse Projeto dar-se-á mediante o limite estabelecido pelo Art. 37, XI, da Constituição Federal e disposto nos Art. 6º e 7º do Decreto nº 7.423/2010, observada a portaria da presidência da Fiocruz [nº 151/2023-PR](#).

XII. Previsão de prorrogação e alteração contratual:

O Contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, caso necessário e de comum acordo entre as partes contratantes, até a efetiva conclusão das atividades de apoio, condicionada a prorrogação, à garantia de recursos financeiros, no limite da vigência do projeto ao qual a contratação estiver atrelada.

No caso de aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual, em razão da necessidade de readequação do cronograma de execução, a Unidade deverá esclarecer o motivo da não realização das atividades na forma inicialmente pactuada, enumerar as atividades executadas e aqueles pendentes e identificar o que já foi pago e o saldo remanescente. Também deverão ser anexados, aos autos, os relatórios das atividades já executadas. A justificativa para a prorrogação deverá ser elaborada de forma detalhada.

Os acréscimos contratuais não poderão ultrapassar o limite de 25% e deverão ter como fato gerador, devidamente justificado, a identificação de uma necessidade ou acontecimento superveniente que possa influenciar o atingimento das metas estipuladas no projeto. O Termo Aditivo será utilizado para registrar alterações de cláusula contratual, preço ou prazo.

XIII. Fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato

A execução do contrato será fiscalizada pelo servidor designado pelo Diretor da Unidade, conforme o art.117 da Lei nº 14.133/2021, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da despesa.

O fiscal avaliará os produtos apresentados ao final de cada etapa com base em critérios técnicos, conforme definido no cronograma de desembolso, devidamente descritos e comprovados em relatórios parciais, devendo ser verificada, pelo coordenador do Projeto e pela fiscalização, a comprovação da fiel execução do objeto pactuado no Projeto Básico e a correta execução financeira, de acordo com o cronograma de execução.

A Nota fiscal emitida pela FIOTEC, e atestada pelo fiscal conterà o número do Contrato, o objeto do Projeto e a descrição da parcela e o valor correspondente, conforme o cronograma físico-financeiro.

A omissão ou o incorreto cumprimento das atribuições do coordenador e do fiscal poderá gerar danos ao erário.

O fiscal verificará as condições para liquidar e pagar as etapas/atividades, realizadas, sendo vedado pagamento antecipado. Deverá, na eventualidade de inexecução total ou parcial do contrato, manifestar-se pela aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, desde que respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, e submetendo suas manifestações à aprovação da autoridade competente.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2025

Márcia Correa e Castro
Mat.SIAPE 2310579
CPF: ***.901.497-**

Aprovado e de acordo,

Rivaldo Venâncio da Cunha
Mat.SIAPE 6463313
CPF: ***.887.581-**



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CORREA E CASTRO, Coordenador(a) Geral**, em 21/07/2025, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO VENANCIO DA CUNHA, Chefe de Gabinete**, em 22/07/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5231251** e o código CRC **7937B4BF**.

Referência: Processo nº 25380.004274/2025-38

SEI nº 5231251

Versão: 03 - março/2025